quinta-feira, 5 de novembro de 2020 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 130 (218) – 63

RETIFICAÇÃO

No Portaria FFLCH nº 023/2020, publicada no D.O.E de 15/10/2020, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos órgãos colegiados da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no artigo 1º,

ONDE SE LÊ: "... A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26/11/2020, das 9h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos...".

LEIA-SE: "... A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, das 9h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, <u>nos dias abaixo</u> para os colegiados listados:

- 23/11/2020 colegiados: CTA (letra b); CPq (letra e); CCINT (letra f), Conselho de Biblioteca (letra k);
- 24/11/2020 colegiados: Congregação (letra a); CG (letra c), CCEX (letra d), CPG (letra g); PAE (letra h);
- 25/11/2020 colegiados: Conselhos Departamentais (letra j);
- 26/11/2020 colegiados: CCPs Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação (letra i).

40 – São Paulo, 130 (208) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 21 de outubro de 2020

RETIFICAÇÃO

No Portaria FFLCH nº 023/2020, publicada no D.O.E de 15/10/2020, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos órgãos colegiados da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no artigo 4º, item c,

ONDE SE LÊ: "... c) Comissão de Graduação: - 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação...". **LEIA-SE**: "...c) Comissão de Graduação: - 03 representantes discentes e respectivos suplentes - categoria graduação....",

<u>quinta-feira, 15 de outubro de 2020 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 130 (204) – 33</u> 34 – São Paulo, 130 (204) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Portaria FFLCH nº 023/2020 de 14.10.2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos órgãos

colegiados da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26/11/2020, das 9h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, nos termos da Resolução USP 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação ou de pós-graduação.

- § 1º Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
- § 2º Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- Artigo 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da FFLCH-USP.
- § 1º São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação da FFLCH-USP que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
- § 2º Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 05 representantes discentes e respectivos suplentes categoria graduação.
- 05 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação.

b) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação.

c) Comissão de Graduação:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação.

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação.

e) Comissão de Pesquisa:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação

f) Comissão de Cooperação Internacional:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria graduação e/ou pós-graduação.

g) Comissão de Pós-Graduação:

- 05 representantes discentes e respectivos suplentes - categoria pós-graduação.

h) Comissão do Programa de Aperfeiçoamento do Ensino – PAE:

- 01 representante discente e respectivo suplente - categoria pós-graduação;

i) Comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação - CCP:

Programas:

- Ciência Política: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Sociologia: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Filosofia: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Antropologia Social: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação;
- Geografia Física: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação;
- Geografia Humana: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação;
- História Econômica: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação;
- História Social: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação;
- Linguística (Semiótica e Linguística Geral): 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Filologia e Língua Portuguesa: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pósgraduação;
- Letras Clássicas: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Língua e Literatura Alemã: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Língua Espanhola e Literaturas Espanholas e Hispano Americana: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Letras Estrangeiras e Tradução (LETRA): 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Estudos Linguísticos e Literários em Inglês: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Língua e Literatura Italiana: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Literatura Brasileira: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Literatura Portuguesa: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Teoria Literária e Literatura Comparada: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria pós-graduação;
- Mestrado Profissional em Letras (ProfLetras): 01 representante discente e respectivo suplente categoria pós-graduação;
- Literatura e Cultura Japonesa: 01 representante discente e respectivo suplente categoria pósgraduação.

j) Conselhos Departamentais:

- Letras Clássicas e Vernáculas: 04 representantes discentes e respectivos suplentes categoria graduação e/ou pós-graduação;
- Letras Modernas: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria graduação e/ou pósgraduação;
- Linguística: 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pós-graduação;

- Letras Orientais: 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pósgraduação;
- Teoria Literária e Literatura Comparada: 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pós-graduação;
- Ciência Política: 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pósgraduação;
- Sociologia: 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pós-graduação;
- Antropologia: 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pósgraduação;
- Filosofia: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria graduação e/ou pósgraduação;
- Geografia: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria graduação e/ou pósgraduação;
- História: 02 representantes discentes e respectivos suplentes categoria graduação e/ou pósgraduação;

k) Conselho de Biblioteca:

- 01 representante discente e respectivo suplente categoria graduação e/ou pós-graduação;
- Artigo 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
- Artigo 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da FFLCH-USP.

DA INSCRIÇÃO

- Artigo 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo Serviço de Apoio Acadêmico, exclusivamente, através do apoioaca2fflch@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 09/11/2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou pós-graduação da Unidade. O requerimento deverá especificar à qual vaga dos itens "a" ao "k" do artigo 4º a inscrição se refere e com detalhamento da vinculação titular e respectivo suplente.
- § 1º A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelos Serviços de Graduação, de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter e Janus, respectivamente.
- § 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
- § 3º O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico da FFLCH/USP (www.fflch.usp.br), em 13/11/2020.
- § 4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Direção e encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, exclusivamente, através do e-mail academica.fflch@usp.br, até o dia 18/11/2020. A decisão será divulgada no sítio eletrônico da FFLCH/USP (www.fflch.usp.br), até o dia 20/11/2020.
- § 5° A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através do link https://meet.google.com/ixi-xjbo-fyw no dia 20/11/2020, às 14 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 26/11/2020 em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - Para os alunos de graduação, o e-mail principal é o institucional "@usp.br".

§ 2º - Para os alunos de pós-graduação, a atualização do endereço principal cadastrado no Sistema Janus é de responsabilidade do próprio eleitor.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico da FFLCH/USP (www.fflch.usp.br), no dia 30/11/2020, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, exclusivamente, através do e-mail academica.fflch@usp.br, até o dia 03/12/2020 e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação do Diretor, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral da Universidade para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos (CLR), para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Martins Diretor